



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 615**, de 29 de dezembro de 2017.

**Dispõe sobre a alteração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais de 2017 a 2019, constantes dos art. 52, da Lei Municipal nº 597, de 31 de julho de 2017, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam substituídos os anexos de Metas e Riscos Fiscais, previstos na norma do art. 52, da Lei Municipal nº 597, de 31 de julho de 2017, quais sejam, Lei: Anexo I – Metas e Prioridades para o Exercício de 2018 – Metas por Políticas; Anexo II – Metas e Prioridades para o exercício de 2018 – por Função; Demonstrativo I – Metas Anuais – Tabela 1 – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 4º, § 3º, Inciso I; Receitas LDO - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 4º, § 2º, Inciso II; Despesas LDO - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 4º, § 2º, Inciso II; Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, Art. 4º, § 2º, Inciso II.

**Art. 2º.** Integram esta Lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados, conforme citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e nove de dezembro de dois mil e dezessete (29/12/2017).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
PUBLICADO EM 29/12/2017